



Decisão Monocrática 00199/2020-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 00263/2020-2

Classificação: Tomada de Contas Especial Determinada

UG: RIO GUANDU - Consórcio Público Rio Guandú

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Interessado: JOAO DO CARMO DIAS

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR

Tratam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada em atendimento à Decisão 1178/2019-9 (processo TC 08833/2018-1).

Em um exame superficial, percebo que **AS PEÇAS COMPLEMENTARES JUNTADAS AOS AUTOS ELETRÔNICOS (EVENTO 04 E SEGUINTE DO CADERNO PROCESSUAL) ENCONTRAM-SE ILEGÍVEIS.**

A fim de assegurar a análise da documentação por esta Corte, **DECIDO** pela **NOTIFICAÇÃO**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, do responsável, senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, para que proceda ao reenvio de tais documentos, desta vez atentando-se para a qualidade da imagem a ser digitalizada.

Ressalto, ainda, que se necessário for, poderá o responsável trazer as peças de forma física até este Tribunal para que possam ser digitalizadas e inseridas no sistema.

Vitória, 10 de Março de 2020.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator